

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 280/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Marcos Adriano de Oliveira Araújo, portador do CPF nº 560.617.575-40 e CI nº 334546630-BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, nº 31, Dionísio Mota, Valente - BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado **D RIOS GUIMARAES EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Braz do Amaral, nº 97, Centro, Valente - Bahia, CEP 48.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.533.575/0001-02, através do seu representante legal, *Devson Rios Guimarães*, CPF nº 968.951.365-58, denominada **CONTRATADA**, observada a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-045/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos, Acessórios Hospitalares e Materiais Permanentes, exigidos para Avaliação do PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica), para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:**LOTE 01**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	ARMÁRIO VITRINE C/ 1 PORTA, COM PORTA DE VIDRO, EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA ÉPOXI.	R\$ 770,66	R\$ 3.853,30
2	5	ARMÁRIO VITRINE C/ 2 PORTAS, COM PORTA DE VIDRO, EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA ÉPOXI.	R\$ 1.264,65	R\$ 6.323,25
3	2	AUTOCLAVE HOSPITALAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.	R\$ 3.655,59	R\$ 7.311,18
4	3	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECANICA, ADULTO, 200KG	R\$ 1.204,60	R\$ 3.613,80
5	50	BALANÇA DE CHÃO DIGITAL - TIPO USO DOMICILIAR	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
6	5	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	R\$ 709,00	R\$ 3.545,00
7	10	BANDEJA RETANGULAR HOSPITALAR INOX 24CM X 18CM X 1,5CM	R\$ 79,90	R\$ 779,00
8	5	BIOMBO HOSPITALAR, 3 FACES, COM TECIDO LONADO, ESMALTADO	R\$ 451,90	R\$ 2.259,50
9	5	CAIXA TERMICA PARA VACINA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS	R\$ 87,60	R\$ 438,00
10	2	CAMA HOSPITALAR FAWLER, MANUAL, 02 MOVIMENTOS, TUBULAR.	R\$ 2.874,20	R\$ 5.748,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

11	10	CUBA RIM, INOX, 26CMX12CM, CAPACIDADE MÍN. DE 700ML	R\$ 87,50	R\$ 875,00
12	5	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, DIGITAL	R\$ 694,35	R\$ 3.471,75
13	5	ESCADINHA DE 2 DEGRAUS INOX, COM PINTURA EPOXI	R\$ 130,12	R\$ 650,60
14	10	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	R\$ 85,23	R\$ 852,30
15	8	ESFIGMOMANOMETRO P/ OBESO	R\$ 96,90	R\$ 775,20
16	8	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	R\$ 81,00	R\$ 648,00
17	10	ESTETOSCÓPIO DUPLO	R\$ 39,00	R\$ 390,00
18	10	ESTOJO DE INOX 18 CM X 8 CM X 6 CM	R\$ 67,00	R\$ 670,00
19	2	FOCO AUXILIAR GINECOLOGICO COM LAMPADA E ESPELHO	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
20	5	MACA DE EXAME CLÍNICO SIMPLES, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM, CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. DIMENSÕES: 1,85M COMPRIMENTO X 0,55M LARGURA X 0,80M ALTURA.	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00
21	2	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, EM PINTURA EPOXI, 40CM X 60CM X 80CM	R\$ 285,20	R\$ 570,40
22	50	KIT PARA NEBULIZAÇÃO COM MÁSCARA, MANGUEIRA E GOPO	R\$ 15,00	R\$ 750,00
23	10	NEBULIZADOR HOSPITALAR, COM 1 SAÍDA	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
24	30	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 14 CM	R\$ 11,50	R\$ 345,00
25	30	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	R\$ 12,69	R\$ 380,70
26	30	PINÇA KELLY RETA 14 CM	R\$ 25,30	R\$ 759,00
27	30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	R\$ 32,00	R\$ 960,00
28	1	SELADORA DE MESA 30 CM	R\$ 225,50	R\$ 225,50
29	10	SUPORTE P/ ALCOOL GEL	R\$ 39,00	R\$ 390,00
30	5	SUPORTE P/ CAIXA DE PERFURO 13 LITROS	R\$ 40,00	R\$ 200,00
31	10	SUPORTE P/ PAPEL HIGIENICO	R\$ 38,00	R\$ 380,00
32	10	SUPORTE P/ PAPEL TOALHA	R\$ 48,00	R\$ 480,00
33	10	SUPORTE P/ SABONETE LÍQUIDO	R\$ 31,00	R\$ 310,00
34	10	TERMOMETRO DÍGITAL	R\$ 16,00	R\$ 160,00
35	5	TERMOMETRO P/ GELADEIRA	R\$ 65,00	R\$ 325,00
36	10	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 14 CM	R\$ 22,00	R\$ 220,00
37	20	TESOURA CIRÚRGICA RETA 14 CM	R\$ 22,00	R\$ 440,00
VALOR TOTAL				R\$ 60.059,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA

CNPJ - 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 - Este contrato é fruto da licitação **PREGÃO PRESENCIAL 08-045/2017**, Processo Administrativo n.º **342/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 60.059,88 (sessenta mil e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: conforme o recebimento parcelado do objeto.

3.2 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos constantes na cláusula primeira no prazo de até **31 de dezembro de 2017**, após liberação da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93;

3.3 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

3.4 - O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pelo Contratado à Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

UNIDADE: 05.07. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.009.1021 IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.9.0.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os produtos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedidas pelo Setor de Compras e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 – Serão observadas as disposições do capítulo XI da Lei Estadual nº 9.433/05, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da Lei nº 10.520, 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega de todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de fornecimento dos produtos, e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados produtos contratados.

9.2. As comunicações entre a fiscalização e o fornecedor serão sempre por escrito.

Quando por necessidade ou conveniência da entrega, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas ao fornecedor, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4. Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à entrega dos produtos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento do contrato. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão da entrega dos produtos no prazo preestabelecido.

9.5. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta entrega dos produtos.

9.6. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Os preços poderão ser reajustados conforme variação de mercado confirmados via INPC (Índice de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da entrega dos produtos, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - FORO

12.1 - É eleito o foro da comarca de VALENTE, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

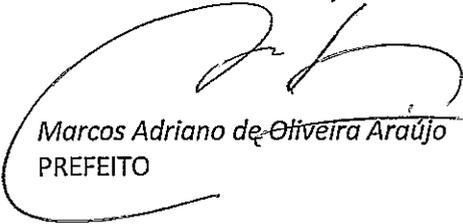
E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - BA
CNPJ - 13.845.896/0001-51

VALENTE - BA, 18 de agosto de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
PREFEITO

CONTRATADA
D RIOS GUIMARAES EIRELI - ME


Deivson Rios Guimarães
Representante legal

Testemunhas

NOME: Bonigley Santos Costa
CPF: 005.177.375-90

NOME: ABAMPSON PINTO DA SILVA COSTA
CPF: 860 284 805-68